

Rui da CEREA
AUT. 123/2019
Proj 106/2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.252

De 02 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A IMUNIZAÇÃO DE
IDOSOS COM A VACINA CONTRA
PNEUMONIA, NA REDE PÚBLICA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica assegurado aos idosos, a partir de sessenta anos, o direito de receber a vacina para imunização contra Pneumonia, na rede pública de Saúde do Município de Campina Grande.

Art.2º - Fica o Município, através do programa Municipal de Imunizações, ou outro que vier a substituir, responsável por desenvolver políticas públicas de saúde para os idosos com ações que contemplem a prevenção e controle da Pneumonia, praticando, dentre outras, as seguintes atividades.

I- Promover junto à Secretaria Municipal de Saúde, campanha anual de vacinação, nos Postos de Saúde;

II- Produção de material educativo dirigido especialmente à população alvo, informando e conscientizando da importância e benefícios da vacina, bem como formas de prevenção da doença;

III- Possibilidade de credenciamento de instituições públicas ou particulares visando organizar programas educativos, para divulgação e aceitação da vacina;

IV- As unidades hospitalares, centros de acolhimento, asilos ou casas de repouso do Município devem imunizar seus assistidos no período de campanha anual.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicabilidade do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na Lei Orçamentaria Anual.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal